



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

**I – Objeto:** Contratação de show artístico (bandas musicais) por meio de representante exclusivo, para animação junto ao “Cais Folia”, conforme Termo de Referência e demais documentação em anexo.

**II – CONTRATADA:**

**1. JAIME LUIZ MACHADO – ME - BRAZIL SHOW PRODUÇÕES** – inscrita no CNPJ 07.472.106/0001-37.

**III - Justificativa da inexigência e razão da escolha do fornecedor:** A justificativa e a razão da escolha da contratada dá-se pelo fato de tratar-se de representante exclusiva das bandas musicais “Balança Brasil” e “Hawai Show Band”, como provam as cartas de exclusividade que acompanham o Termo de Referência. Logo, serve a presente como medida única para atender ao fim pretendido, atendendo o disposto no art. 25, III, da Lei 8.666/93.

**IV - Justificativa do preço:** O valor total da contratação é de **R\$ 38.000,00**, para os 03 dias de evento (10, 11 e 12/2018) com duração de 04 horas por apresentação, tendo início previsto às 23h30min.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

**João Pedro Melo Daitx**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 30 de janeiro de 2018.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**  
Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº  
04/2018/SMPOP/CCCO. Objeto: Contratação de  
show artístico (bandas musicais) por meio de  
representante exclusivo, para animação junto ao “Cais  
Folia”. Contratada: JAIME LUIZ MACHADO – ME -  
BRAZIL SHOW PRODUÇÕES – inscrita no CNPJ  
07.472.106/0001-37. Base legal: art. 25, III, Lei  
8.666/93. Valor total: R\$ 38.000,00, para os 03 dias de  
evento (10, 11 e 12/2018) com duração de 04 horas por  
apresentação, tendo início previsto para às 23h30min..  
Rubrica: 11.03.2.205.3.3.90.39.22.00.00-  
1244/2018.

São Borja (RS), 30 de janeiro de 2018.